



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB N° 040,
DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROEC/UFOB N° 03/2023 - Festival Buriti de Audiovisual da UFOB - Segunda Edição, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.001487/2023-79, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 11 de abril de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



EDITAL PROEC/UFOP Nº 03/2023
Festival Buriti de Audiovisual da UFOP - Segunda Edição

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL PROEC/UFOP Nº 03/2023 Festival Buriti de Audiovisual da UFOP - Segunda Edição, aprovado na 19ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 23 de março de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

O festival, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFOP, busca promover por meio da linguagem audiovisual, reflexões e debates sobre as culturas, artes, saberes, tecnologias e sociedade nas cidades atendidas pela UFOP.

Na língua tupi o buriti significa “árvore alta de alimento ou de vida”¹. É uma palmeira comum nas veredas sertanejas dessa região e invoca para o festival o espírito criativo que alimenta as reinvenções e dão vida a novas formas de ver, sentir e ser.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A segunda edição do Festival Buriti de Audiovisual tem como objetivos:

- a. Estimular a produção audiovisual sobre a cultura e biodiversidade do Cerrado: riscos, exploração, preservação, desenvolvimento sustentável, população e políticas econômicas;
- b. Estimular a criação e produção documental, ficcional, experimental e artística em audiovisual;
- c. Estimular a formação de pessoas realizadoras em audiovisual;
- d. Fortalecer a integração universidade/sociedade;
- e. Realizar mostra competitiva com os filmes inscritos no festival;
- f. Realizar mostra especial não vinculada ao processo de inscrição, sob a responsabilidade e curadoria da Organização do Festival;

¹ Conforme Dicionário Ilustrado TupiGuarani, disponível no link: <https://www.dicionariotupiguarani.com.br/dicionario/buriti/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- g. Realizar atividades a exemplo de mesas redondas, palestras, exposições, oficinas, e/ou outras atividades não vinculadas ao processo de inscrição, sob a responsabilidade e curadoria da Organização do Festival.

2. DO TEMA

2.1 Com o tema **“Com C ou S? Como se explica nosso Cerrado?”**, a mostra competitiva promove a reflexão sobre o segundo maior bioma da América do Sul, seus recursos naturais, suas espécies nativas, sua cultura e o cotidiano dos povos tradicionais do território.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Podem participar da mostra competitiva pessoas residentes nos municípios do Estado da Bahia incluídos no Território de Identidade Acadêmica da UFOB, a saber: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipeba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique:

- a. Que sejam maiores de 18 anos;



- b. Que sejam menores de 18 anos, mas emancipados na forma da Lei ou representados por um responsável legal (modelo de declaração no ANEXO 3).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a mostra competitiva são gratuitas e podem ser realizadas somente por meio do formulário disponível no link (*a definir*), conforme modelo no Anexo 1;

4.2 A pessoa proponente ou a responsável legal responsabiliza-se pelas informações concedidas no formulário de inscrição;

4.3 A organização do Festival Buriti adota o conceito de curta-metragem da Agência Nacional do Cinema (Ancine). Entende, portanto, que curta-metragem é uma “obra audiovisual não seriada cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos”. A partir desta definição, e para esta segunda Edição do Festival, a organização do Festival Buriti estabeleceu que cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) curtas-metragens com duração entre cinco e quinze minutos. Para cada filme deverá ser preenchido um formulário;

4.4 No ato da inscrição devem ser anexados ao formulário:

- a. O filme;
- b. De três a cinco fotos, para serem utilizadas na divulgação do filme;
- c. O ‘Termo de cessão de direito autoral’ (Anexo 2);
- d. A ‘Declaração de responsável legal da pessoa proponente menor de idade’ (se for o caso) (Anexo 3).

4.5 A ausência de um ou mais documentos exigidos no item 4.4 implicará no indeferimento da inscrição;

4.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da pessoa proponente ou representante legal, a veracidade das informações por ela prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à



Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) no que se refere à documentação encaminhada;

4.7 O ato de inscrição implica na concordância das normas estabelecidas neste Edital;

4.8 Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo e aquelas cujos itens exigidos neste Edital estejam incompletos ou com problemas nos arquivos anexados. Não cabe à PROEC a responsabilidade por defeitos nos materiais postados.

5. DO FILME

5.1 O filme pode ser realizado com qualquer equipamento, profissional ou amador, com smartphone, câmera digital DSLR ou filmadora, desde que atenda os seguintes requisitos:

Resolução:	Mínimo 1920 x 1080p ou 1080 x 1920p (Full HD)
Duração:	Entre 5 e 15 minutos
Data:	Realizado a partir de janeiro de 2022
Gênero:	Ficção, documentário, animação e experimental.
Idioma:	Os vídeos deverão estar em língua portuguesa (do Brasil)
Formato de envio:	WMV, MP4 ou AVI

5.2 O não cumprimento de qualquer requisito do *item 5.1* implicará no indeferimento da inscrição;

5.3 Não serão aceitos filmes publicitários ou institucionais;

5.4 O filme deverá apresentar argumento relacionado ao tema inscrito no *item 2*;

5.5 Caso o argumento do filme não esteja relacionado ao tema (*item 2*) do festival a inscrição será indeferida.

6. DA SELEÇÃO



6.1 A seleção será composta de 2 (duas) etapas:

- a. *Primeira etapa* – Nesta etapa serão classificados todos os filmes que atenderem os *itens 4 e 5* deste Edital;
- b. *Segunda etapa* – Os filmes serão avaliados por um júri composto por pessoas profissionais do audiovisual e da cultura, convidadas pela organização do festival.

6.2 Cada membro do júri especializado irá considerar em sua avaliação o seguinte barema:

Item	Critério de análise	Pontuação máxima
<i>Direção</i>	Concepção e realização do filme.	2
<i>Roteiro</i>	Coerência, argumento e narrativa.	2
<i>Fotografia</i>	Enquadramentos; qualidade de captação e edição de imagem; adequação de luz e cor.	1,5
<i>Montagem</i>	Edição; créditos de abertura e encerramento.	1,5
<i>Trilha sonora</i>	Adaptação da trilha sonora ou utilização de trilha sonora original.	1,5
<i>Criatividade</i>	Abordagem inovadora.	1,5
TOTAL		10 pontos

6.3 A nota final atribuída ao filme será a média aritmética entre a somatória das notas obtidas em cada um dos itens discriminados no barema e a quantidade de pessoas do júri especializado;

6.4 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

- a. 1º. Filme com maior nota no item “Roteiro”;
- b. 2º. Filme com maior nota no item “Direção”;
- c. 3º. Filme com maior nota no item “Criatividade”;



d. 4º. Filme com maior nota na soma dos itens “Fotografia”, “Montagem”, “Trilha Sonora”.

6.5 Caso o empate persista, será considerada a ordem ascendente de inscrição;

6.6 Serão desclassificados os filmes que contenham plágio ou que promovam discurso de ódio, misoginia, racismo, xenofobia, homofobia, preconceito, intolerância religiosa ou qualquer outro discurso que não reconheçam a alteridade, coletivos sociais e minorias.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os resultados preliminar e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra resultado provisório, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;

7.3 Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelo júri;

7.4 Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

7.5 Recursos cujo teor desrespeite o júri serão indeferidos;

7.6 Para a interposição de recursos, a pessoa proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 4 e encaminhar para o e-mail festivalburiti@ufob.edu.br;

7.7 Não haverá reapreciação de recursos;

7.8 A análise recursal será realizada por comissão específica designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8 DA PREMIAÇÃO



- 8.1 Será destinado para este Edital, o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 8.2 Os quatro primeiros filmes classificados pelo júri especializado receberão como prêmio:
- a. 1º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - b. 2º colocado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - c. 3º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - d. 4º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 8.3 A pessoa proponente premiada ou responsável legal do proponente menor de 18 anos deve ter em seu nome, obrigatoriamente, uma conta bancária (conta corrente);
- 8.4 Todas as pessoas proponentes receberão Certificado de Participação e as 04 (quatro) primeiras colocadas receberão Certificado de Honra ao Mérito.
- 8.5 As pessoas proponentes finalistas cedem os filmes ao acervo do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB, sendo reconhecidos e creditados, em caráter definitivo, os direitos patrimoniais sobre o trabalho apresentado no concurso; e autorizam o uso de suas obras, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, para fixação, reprodução, divulgação, publicação, comunicação, adaptação e realização de versões e derivações realizadas pela UFOB. Este ato ficará consubstanciado pela inscrição voluntária do participante ao concurso.

9 DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1 Cabe à pessoa proponente respeitar a legislação vigente em observância aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e nome envolvidos no filme inscrito no festival;



9.2 Os créditos completos (outros autores(as)/diretores(as), roteiristas, autor(a) da trilha sonora, elenco, etc.), deverão estar inseridos no filme e discriminados nos campos correspondentes da ficha de inscrição;

9.3 Ao se inscrever no Festival, a pessoa proponente declara a inexistência de violação de direitos de imagem, autorais e conexos próprios e de terceiros, bem como garante o uso dos direitos de imagem, autorais e conexos próprios e de terceiros para todos os fins previstos neste Edital;

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1 O Festival Buriti de Audiovisual da UFOB é organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

11 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	24/04/2023
Período de inscrição	24/04/2023 a 17/06/2023
Primeira etapa (validação dos filmes inscritos)	
Divulgação preliminar dos filmes inscritos	05/07/2023
Interposição de recurso quanto à primeira etapa	06/07/2023
Resultado do recurso	Até 08/07/2023
Divulgação definitiva dos filmes inscritos	Até 10/07/2023
Segunda etapa (avaliação do júri especializado)	
Divulgação da composição do júri especializado	Até 17/07/2023
Divulgação do resultado provisório da segunda etapa	21/08/2023
Interposição de recurso quanto à segunda etapa	22/08/2023



Resultado do recurso	Até 24/08/2023
Divulgação do resultado final	25/08/2023

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A pessoa proponente concorda com a exibição do filme no Festival Buriti de Audiovisual da UFOB durante o período de realização do festival nos canais oficiais de divulgação do festival.
- 12.2 Toda informação presente no formulário de inscrição, além de imagens dos filmes (até 10 segundos), poderá ser utilizada para a divulgação do Festival nos canais oficiais de comunicação do evento.
- 12.3 Conforme Portaria no. 368/2014 do Ministério da Justiça, os filmes exibidos em mostras e festivais devem praticar a autoclassificação conforme o “Guia Prático da Classificação Indicativa” (encurtador.com.br/bcCHN). É obrigatório o preenchimento, na ficha de inscrição, da classificação indicativa do filme, de acordo com essas normas. A organização do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB fica responsável por garantir o cumprimento dessa medida podendo, inclusive, alterar essa classificação conforme conveniência do festival para adequação às normas.
- 12.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

13 CONTATOS

Para esclarecimentos relativos ao Edital, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail **festivalburiti@ufob.edu.br** .

Barreiras, 24 de abril de 2023.

Daniéla Cristina Calado
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Cícero Félix de Sousa
Coordenador de Arte e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Informações que devem ser preenchidas no formulário disponível no link [\(a definir\)](#))

PARTE 1 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Nome do proponente	
Responsável legal pelo proponente (se o proponente for menor de idade)	
Endereço (rua/av/ número/complemento/bairro)	
Cidade/Estado	
Telefones de contato	
E-mail	
CPF do proponente (ou responsável legal)	
Dados bancários (banco / agência / número da conta)	
Território de Identidade	
Unidade de ensino	
Endereço da unidade de ensino	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PARTE 1 - INFORMAÇÕES DO FILME	
Título do filme	
Ficha técnica (direção, roteiro, trilha, atores(as), som direto, câmera, etc.)	
Sinopse (de 300 a 400 caracteres com espaço)	
Classificação indicativa	



ANEXO 2 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

(Após ler, preencher e assinar este documento, o proponente deve anexá-lo à inscrição na Mostra Competitiva da segunda edição do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB. No caso de inscrição de dois filmes pelo mesmo proponente, é necessário anexar um documento para cada filme/inscrição.)

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais (PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CPF nº __, RG nº __, residente e domiciliado à __, na cidade de __, estado __, doravante designado(a) CEDENTE, por meio deste, cede e transfere à Universidade Federal do Oeste da Bahia, CNPJ nº 18.641.263/0001-45, sediada à Rua Professor José Seabra - Centro, Barreiras - BA, 47808-021, e devidamente representada neste ato pelo Reitor Jacques Antonio de Miranda, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais patrimoniais da obra (PREENCHER COM O TÍTULO DO FILME), nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, da Constituição Federal de 1988 e nas condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE declara que é autor(a) e/ou titular da propriedade dos direitos autorais da obra audiovisual submetida à mostra competitiva **“Com C ou S? Como se explica nosso Cerrado?”** do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB.
2. O CEDENTE declara que a obra não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a utilização de imagens, trilhas sonoras, atores e/ou vozes foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à obra à CESSIONÁRIA, notadamente os direitos de veiculação, reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial, educativa, técnica e cultural.
4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições do festival, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer tempo, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5. A CESSIONÁRIA não será investida de exclusividade sobre a obra, sendo que o autor poderá reproduzi-la por qualquer forma, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência deste instrumento.

6. A utilização dos nomes/marcas da Universidade Federal do Oeste da Bahia e do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB associados à obra para fins econômicos deve contar com a prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA que, por sua vez, tem o direito de vetar o uso.

7. A presente cessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovada por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

Local/Data: ___/___/_____.

ASSINATURA DO(A) CEDENTE (PROPONENTE)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA PROPONENTE MENOR DE IDADE

(Este documento deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal do menor de idade que venha a participar da Mostra Competitiva da segunda edição do Festival Buriti de Audiovisual da UFOP)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado _____, na condição de (PAI, MÃE, TUTOR OU DETENTOR DE GUARDA JUDICIAL) autorizo o menor de idade (NOME DO PROPONENTE), que está sob minha responsabilidade, a se inscrever na Mostra Competitiva da primeira edição do Festival Buriti de Audiovisual da UFOP.

Local/Data: ___/___/_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

